



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**LEI N.º 3.102, DE 09 DE MAIO DE 2019.**

**Acrescenta Parágrafo Único no art.1º da Lei  
nº 2.875/2017 que cria no âmbito do  
município a Feira do Produtor.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

**Art.1º** - Acrescenta no art.1º da Lei nº 2.875/2017 que cria no âmbito do  
município de Vassouras a Feira do Produtor, o seguinte parágrafo único:

"Art.1º - -----

Parágrafo Único – A Feira do Produtor, na sede do município, terá seu  
funcionamento na Rua Barão do Amparo, Centro.

**Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 09 de maio de 2019.

Severino Ananias Dias Filho  
**Prefeito**

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 275/2019 de autoria da Vereadora Rosi Farias.